

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Procuradoria de Pessoal

**OFÍCIO/PGE/PP/Nº 530/2012.**

Campo Grande, MS, 08 de maio de 2012.

Senhora Secretária,

Em atenção à decisão judicial nos autos do cumprimento de sentença nº 0014981-95.1998.8.12.0001, venho requer seja incorporada a verba 0962 – COMPL. ETAPA ALIMENTAÇÃO JUDICIAL à verba 0006 SUBSIDIO. Tal verba já se encontra implantada desde Dezembro de 2008, conforme OF/PGE/PPEX/Nº 768/2008, mas com pagamento destacado do subsídio.

2. Outrossim, o valor da verba 0962 – COMPL. ETAPA ALIMEN. JUDIC antes da incorporação deve ser reajustada pelas revisões gerais concedidas posteriormente.
3. Esclareço que trata-se demanda proposta pelo SINPOL, visando a correção monetária da verba alimentação, que foi julgada ao final precedente, e determinando que o valores correspondentes deveria ser incorporados aos subsídios da Leis nº1.834 e 1.836.
4. Ressalto também que as diferenças decorrentes serão adimplidas por meio de requisição de precatório, sendo uma no valor de R\$ 19.249.264,72 (21.11.2008) e outra no valor de R\$ 7.295.371,28 (21.11.2008).
5. Informo que ofício de igual teor está sendo remetido à Secretária de Administração e ao Secretário de Justiça e Segurança.

Atenciosamente.

  
Rafael Coldibelli Francisco  
Procurador-Geral do Estado

Exma. Sra.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**

Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos – SEGRH.

Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco 5.

Nesta.

//WRCJ

Procuradoria Geral do Estado  
Protocolo no. 15/056096/12  
Em 11/05/12 às 07:58  
Campo Grande - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradoria de Precatório e Execução

OF/PGE/PPEX/Nº. 768/2008

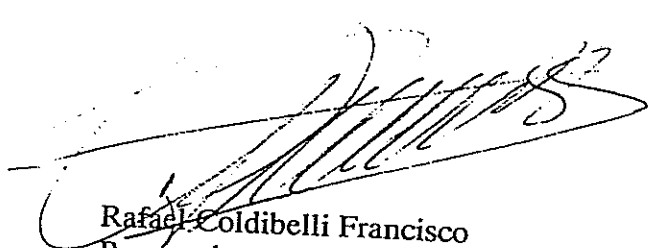
2624  
Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2008.

Senhora Secretária,

Solicito a V. Exa., que seja determinada a implantação na folha de pagamento dos proventos dos servidores relacionados em anexo, filiados do SINPOL – SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL, no importe mensal de R\$ 53,34 para cada um, verba essa que lhes fora concedida na ação de execução de sentença nº.001.98.014981-3/002, referente a diferença de atualização da etapa alimentação quando de sua da incorporação ao subsídio dos mesmos com o advento da Lei nº 1.834/98 e nº 1.836/98, conforme documentação em anexo, sendo que as diferenças pretéritas são objeto da execução de sentença.

2. As providências requerem urgência por se tratar de determinação judicial.

Atenciosamente.



Rafael Coldibelli Francisco  
Procurador - Geral do Estado

Ex<sup>ma</sup>. Sr<sup>a</sup>.

**THE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**

Secretária de Administração do Estado

Parque dos Poderes – Bloco I

Campo Grande – MS

/ESSR

Parque dos Poderes – bloco IV  
[www.pgc.ms.gov.br](http://www.pgc.ms.gov.br)

Campo Grande – MS  
(67) 3318-2600

CEP79.031-902  
página 1

Em 23 de 10 2008  
Christiane JOIAS  
mm

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
Protocolo nº 15/064319/2008  
Em: 23 / 10 / 08 às 08:53  
Campo Grande - MS.



Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS

Boletim  
PPex  
Data: 08/01/09  
Jucineide Ribeiro Zano  
Assessora Técnica do Gabinete/PGE  
Matr. 56704203

Of. N. 005/2009 – GRH/EGRHP

Campo Grande-MS, 8 de janeiro de 2009.

Senhor Procurador-Geral:

Informamos a Vossa Excelência que a decisão judicial proferida na Ação de Execução de Sentença n. 001.98.014981-3/0002 foi cumprida integralmente na Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2008, com a inclusão da verba 962 (ET.ALIM.JUD.), no valor de R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), na remuneração dos servidores aposentados relacionados no **Anexo VII do Ofício n. 387/2008 – GRH/EGRHP**, em anexo, e na remuneração que serviu de referência para a concessão das pensões previdenciárias dos servidores falecidos integrantes da referida ação.

Informamos ainda, que a mencionada implantação seguiu a orientação dada pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, contida no Ofício n. 0767/2008/AGEPREV/GAB, de 11 de dezembro de 2008, cópia anexa.

Atenciosamente,

Marina Hirãoka Gaidarji  
Diretora-Presidente – EGRHP  
em substituição legal

Ao Senhor  
**RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO**  
Procurador-Geral do Estado - PGE

ORIGEM: GRH/EGRHP	
Documento:	005/2009
Protocolo:	13/100069/2009
Data:	8/1/2009 NZ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGEPREV

Ofício n. 0767/2008/AGEPREV/GAB Campo Grande, 11 de dezembro de 2008.

Senhora Diretora-Presidente:

Tendo conhecimento do Ofício n. 387/2008 – GRH/EGRHP de 01 de dezembro de 2008, encaminhado ao Procurador-Geral do Estado informando que foi cumprida parcialmente no mês de novembro de 2008 a decisão proferida na Ação de Execução de Sentença n. 001.98.014981-3/0002, promovida pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul – SINDPOL, conforme relatório anexo ao citado ofício.

Em relação aos segurados informados no anexo VII, entendemos que a implantação da verba criada para atender ao *pleito* – ET.ALIM.JUD (962) - deverá ser implantada aos demais segurados, estendendo tal entendimento aos pensionistas que são partes da referida ação, independente da empresa ou categoria a qual pertençam.

Atenciosamente,

  
Moacyr Roberto Salles  
Diretor-Presidente

À Sra.

**Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**  
Diretora-Presidente - EGRHP

Campo Grande – MS

Prot. 131550844108.



Empresa de Gestão

Of. N. 387/2008 – GRH/EGRHP

Campo Grande-MS, 1 de dezembro de 2008.

Senhor Procurador-Geral:

Em atenção ao Ofício PGE/PPEX/N. 768/2008, de 22 de outubro de 2008, informamos a Vossa Excelência que foi cumprida, parcialmente, no mês de novembro de 2008, a decisão proferida na Ação de Execução de Sentença nº 001.98.014981-3/0002, promovida pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul – SINPOL, conforme os demonstrativos inseridos nos Anexos I a V.

Informamos ainda, que quanto aos servidores constantes do Anexo VII, foi solicitada a análise da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, para pósterior implantação na Folha de Pagamento, por se tratar de aposentadorias concedidas com base no art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela *Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003*.

Por último, esclarecemos que não ocorreu a implantação para os servidores listados no Anexo VI, tendo em vista o desligamento dos mesmos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Estadual.

Atenciosamente,

*Evelyse F. Cruz Oyadomari*  
Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari  
Diretora-Presidente-EGRHP

Recebi em  
01/12/08

Ao Senhor  
RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO  
Procurador-Geral do Estado – PGE

ORIGEM: GRH/EGRHP	
Documento:	387/2008
Protocolo:	13/152974/2008
Data:	1/12/2008 NZ

\*\*\*\*\*PESP/PROT0010

\*\*\*\*\*PESP/PROT0010\*\*\*\*\*

Zaira Vargas

RECEBIMOS Nº 01/12/2008 000732 RECEBIMOS POR